

SAFRA DO CAFÉ 2022

NR-31

FRENTES DE TRABALHO

Fernando da Silva
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador de Fiscalização Rural no Estado de SP
Fotos e vídeos– fonte: arquivos de AFTs e google



NR-31 e FRENTES DE TRABALHO

Revisão da NR-31:

100% dos itens
obtidos por
consenso entre as
bancadas de
governo,
empregadores e
trabalhadores.





MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL

31.6.1 É obrigatório o fornecimento gratuito aos trabalhadores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

31.6.2 Além dos **EPIs** previstos na NR-06, cabe ao empregador, de acordo com os riscos de cada atividade, fornecer aos trabalhadores **dispositivos de proteção pessoal**:

- chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol;
 - perneira contra picadas de animais peçonhentos;
 - colete refletivo ou tiras refletivas para sinalização;
- 

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL



MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL

31.6.2.1 - O empregador deve, se indicado no PGRTR ou configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual, disponibilizar protetor solar.



31.6.2.1.1 - O protetor solar pode ser disponibilizado por meio de dispensador coletivo e seu uso é facultativo pelo trabalhador.





MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL

31.6.3 Os equipamentos de proteção individual e os dispositivos de proteção pessoal devem ser **adequados aos riscos, mantidos conservados e em condições de funcionamento.**

31.6.4 O empregador deve **exigir que os trabalhadores utilizem os EPI e os dispositivos de proteção pessoal.**

31.6.5 Cabe ao empregador **orientar o empregado** sobre o uso dos EPI e dos dispositivos de proteção pessoal.



MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL



MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL



MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL



TRANSPORTE DE TRABALHADORES

31.9.1 Principais requisitos:

- autorização específica para o transporte coletivo de passageiros, emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da respectiva **vistoria anual do veículo**;
- transportar todos os passageiros sentados;
- ser conduzido por motorista habilitado, devidamente identificado;
- possuir **compartimento resistente e fixo, separado dos passageiros**, onde devem ser **transportadas as ferramentas e materiais** que acarretam riscos à saúde e à segurança do trabalhador
- possuir em regular funcionamento **registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo)** quando a capacidade for superior a 10 (dez) lugares;

TRANSPORTE DE TRABALHADORES

31.9.2 Veículos Adaptados - Principais requisitos:

- somente em **situações excepcionais**, com **autorização prévia** da autoridade de trânsito
- **Certificado de Segurança Veicular – CSV** e **Termo de Vistoria Anual**
- escada para acesso, com corrimão, posicionada em local de fácil visualização pelo motorista;
- carroceria com cobertura, barras de apoio para as mãos e proteção lateral rígida, com 2,10 m de altura livre, e constituída de material de boa qualidade e resistência estrutural que evite o esmagamento e a projeção de pessoas em caso de acidente com o veículo;
- cabina e carroceria com sistemas de ventilação, garantida a comunicação entre o motorista e os passageiros;
- assentos, na quantidade suficiente para todos os passageiros, revestidos de espuma, com encosto e cinto de segurança, e fixados na estrutura da carroceria;
- compartimento resistente e fixo, separado dos passageiros, onde devem ser transportadas as ferramentas e materiais que acarretem riscos à saúde e à segurança do trabalhador;

TRANSPORTE DE TRABALHADORES



TRANSPORTE DE TRABALHADORES



TRANSPORTE DE TRABALHADORES



TRANSPORTE DE TRABALHADORES



TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Veja FOTOS do acidente com ônibus que matou 11 pessoas e deixou outras 20 feridas, em Sapopema

Acidente foi registrado na PR-090, no trecho da Serra Fria, no fim da noite de quarta-feira (30). Segundo a polícia, veículo saiu de Três Lagoas (MS) com destino a Telêmaco Borba, com trabalhadores que faziam manutenção da indústria.

Por RPC Londrina e g1 PR

31/03/2022 08h47 · Atualizado há 6 horas



Fonte: [site g1.com.br](https://g1.com.br)



FERRAMENTAS MANUAIS

31.11.1 O empregador deve disponibilizar, **gratuitamente**, ferramentas e acessórios adequados ao trabalho, **substituindo-as sempre que necessário**.

31.11.2 As ferramentas devem ser **seguras e eficientes**, devendo ser utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam e ser mantidas em condições adequadas de uso.

31.11.3 Os cabos das ferramentas devem permitir boa aderência em situação de manuseio, possuir formato que favoreça a empunhadura da mão do trabalhador e ser fixados de forma a não se soltar acidentalmente da lâmina.

31.11.4 As ferramentas de corte devem ser guardadas e transportadas em bainha.



FERRAMENTAS MANUAIS

- Panos
- Peneiras
- Rastelos
- Sacos, cestos





INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NAS FRENTES DE TRABALHO

31.17.5.1 Nas frentes de trabalho, devem ser disponibilizadas instalações sanitárias, fixas ou móveis, **compostas por vaso sanitário e lavatório**, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 40 (quarenta) trabalhadores ou fração.



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FIXAS

31.17.5.2 A instalação sanitária fixa deve atender aos requisitos dos subitens 31.17.2 e 31.17.3.3 desta Norma.

31.17.2 : Requisitos gerais áreas vivência

- a) condições de conservação, limpeza e higiene;
- b) paredes de alvenaria, madeira ou outro material equivalente que garanta resistência estrutural;
- c) piso cimentado, de madeira ou outro material equivalente;
- d) cobertura que proteja contra as intempéries; e
- e) providas de iluminação e ventilação adequadas.

FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FIXAS

31.17.3.3 Requisitos gerais das instalações sanitárias:

- a) portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo;
- b) separadas por sexo;
- c) situadas em **locais de fácil e seguro acesso**;
- d) dispor de **água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha**;
- e) ligadas a sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente; e
- f) papel higiênico e possuir recipiente para coleta de lixo.

FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FIXAS



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FIXAS



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FIXAS



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS

31.17.5.3 As instalações sanitárias móveis devem atender ao subitem 31.17.3.3 desta Norma, **sendo permitido o uso de fossa seca**, devendo também atender às seguintes exigências:

- a) ser mantidas em condições de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter fechamento lateral e cobertura que garantam condições estruturais seguras;
- c) ser ancoradas e fixadas de forma que garantam estabilidade e resistência às condições climáticas; e
- d) ser providas de iluminação e ventilação adequadas.

FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS

31.17.3.3 Requisitos gerais das instalações sanitárias:

- a) portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo;
- b) separadas por sexo;
- c) situadas em **locais de fácil e seguro acesso**;
- d) dispor de **água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha**;
- e) ligadas a sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente (ou fossa seca)
- f) papel higiênico e possuir recipiente para coleta de lixo.

FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS

ATENÇÃO!!!



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS

ATENÇÃO!!!



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS

ATENÇÃO!!!



FRENTES DE TRABALHO – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS

ATENÇÃO!!! – atende aos requisitos do item 31.17.5.3 ?????

- vaso sanitário e lavatório?
- conservação, limpeza e higiene?
- fechamento lateral e cobertura com condições estruturais seguras?
- ancoradas e fixadas com estabilidade e resistência às condições climáticas?
- ventilação adequada?
- portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo?
- água, sabão ou sabonete e papel toalha?
- papel higiênico e recipiente para lixo?
- ligadas a sistema de esgoto ou equivalente ou fossa seca???

FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

31.17.5.4: Os locais para refeição e descanso devem oferecer proteção para todos os trabalhadores contra as intempéries e atender aos requisitos do subitem 31.17.4.1.

31.17.4.1 Requisitos dos locais para refeição:

- a) condições de higiene e conforto;
- b) capacidade para atender aos trabalhadores, com assentos em número suficiente, observadas as escalas de intervalos para refeição;
- c) água limpa para higienização;
- d) mesas com superfícies ou coberturas lisas, laváveis ou descartáveis;
- e) água potável em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo;
- f) recipientes para lixo, com tampas; e
- g) local ou recipiente para guarda e conservação de refeições em condições higiênicas.

FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO



g) local ou recipiente para guarda e conservação de refeições em condições higiênicas.

FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO



FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO



ATENÇÃO

**É OBRIGATÓRIO FAZER
01:00 HORA DE REFEIÇÃO
NA ÁREA DE VIVÊNCIA**

1ª EQUIPE: 10:30 ÀS 11:30

2ª EQUIPE: 11:30 ÀS 12:30

FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO



FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO



FRENTES DE TRABALHO - LOCAL PARA REFEIÇÃO E DESCANSO



ÁGUA POTÁVEL

31.17.8.1 O empregador rural ou equiparado deve disponibilizar água **potável e fresca** em **quantidade suficiente** nos locais de trabalho.

31.17.8.2 A água potável deve ser disponibilizada em **condições higiênicas**, sendo **proibida a utilização de copos coletivos**.

- Laudo de potabilidade
- A análise da potabilidade deve ser realizada na água servida para o trabalhador

ÁGUA POTÁVEL



ÁGUA POTÁVEL

